

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO INTERNACIONAL I**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rayssa Rodrigues Meneghetti

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-189-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO INTERNACIONAL I

---

#### **Apresentação**

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Internacional I”, durante o II Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 02 a 08 de dezembro de 2020, sobre o tema “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”.

Mais uma vez, a realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 04 de dezembro de 2020 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, Mayara Brito Carvalho avaliou os impactos causados pela biopirataria na Amazônia tanto no Brasil como na América Latina.

Com o objetivo de analisarem a regulação do compartilhamento de informações sobre descobertas científicas, Francisco Cavalcante de Souza e Eros Frederico da Silva realizaram uma análise comparativa entre a União Europeia e o Mercosul.

Letícia Pimenta Cordeiro se propôs a investigar a ADI 3239 e o caso da Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingni Vs. Nicarágua.

A (in)suficiência de precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos processos julgados pelo Supremo Tribunal Federal foi abordado por Wesley Bartolomeu Fernandes de Souza utilizando como plano de fundo a ADPF 378.

O tema do controle preventivo de convencionalidade sob à ótica do direito internacional como fundamento para a limitação do legislador brasileiro foi analisado por Pedro Henrique Miranda.

Crise sanitária como fato preponderante à pandemia? Emanuely Kemelly Castelo Cunha se

propôs a estudar a questão em enfoque através de um recorte do Estado Brasileiro à luz do objetivo 6 da agenda 2030 da ONU.

Os entraves na tutela de dados pessoais pelo direito internacional público foram investigados por Ana Karoline Fernandes de Souza e Raquel Colins Andrade utilizando a temática da espionagem digital e o caso Snowden como pontos de partida.

Pedro Lucchetti Silva e Anna Sousa Ribeiro avaliariam o papel político da extrema direita através de um estudo de caso sobre a imigração no norte do país.

Através de uma ampla pesquisa, Hugo Diogo Brasil Silva evidenciou a filosofia do direito humanitário vis-à-vis o duplo efeito bélico de Francisco Vitória.

A possibilidade de responsabilização estatal por atos ilícitos diante das obrigações e direitos dos Estados durante a pandemia do Covid-19 foi abordada por Augusto Guimarães Carrijo.

Leticia Maria de Oliveira Borges e Anna Laura Feitosa da Mata Palma analisaram a presença feminina no Congresso Nacional e o objetivo 5 da agenda 2030 da ONU.

Como coordenadoras, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados, bem como para o engajamento junto ao Direito Internacional.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

## INÍCIO DA VIDA: ANÁLISE COMPARADA DE ENTENDIMENTOS.

Caio Augusto Souza Lara<sup>1</sup>  
Bernardo Caus do Amaral Alves

### Resumo

A presente pesquisa aborda o tema do início da vida humana enquanto entendimento de três cortes distintas. Ao analisar a proibição da prática da fertilização in-vitro na Costa Rica ocorrida em 2000, O julgamento do caso *Artavia Murillo v. Costa Rica* ocorrido em 2012 e o julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 3510 pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2008 tem-se entendimentos claramente distintos sobre onde a vida humana começa e onde o Direito à vida deve começar a atuar ou deixar de atuar.

O problema objeto da investigação científica proposta é: Como os diferentes ordenamentos jurídicos do Brasil, Costa Rica e da Corte Interamericana de Direitos Humanos conceituam o início da vida e a proteção do direito à vida?

O objetivo geral do trabalho é analisar decisões de diferentes ordenamentos jurídicos que expressem seu entendimento do início da vida. Sendo esses: A Costa Rica durante sua proibição da prática da fertilização in-vitro; a Corte Interamericana de Direitos Humanos sob a ótica do julgamento da proibição referida; e o Brasil sob o escopo da Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 3.510.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível concluir preliminarmente que: No dia 11 de outubro de 2000, a Sala Constitucional do Supremo Tribunal da Costa Rica, ao apreciar o recurso legal de amparo, remédio constitucional, proferiu decisão que proibia a prática da Fertilização In-Vitro em todo o território do país por entender que, em razão da grande perda de embriões durante o procedimento, essa violava o direito à vida e à dignidade humana desses embriões. Portanto, em 2000, a Corte decidiu, por meio da Resolução 2000-02306, que o procedimento em questão seria inconstitucional, uma vez que, o Art. 21 da Constituição costarriquenha diz que: “A vida humana é inviolável”. Ademais, pelo fato da Costa Rica ser signatária da Convenção Americana de Direitos Humanos, um tratado americano de Direitos Humanos cujo artigo 4, seção 1, diz que “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente”

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

esclarecendo que, pelo entendimento da corte, os embriões fora do útero estariam em um estado posterior a concepção, sendo, por consequência disso, vidas humanas.

Por sua vez, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, ao decidir sobre o caso *Artavia Murillo v. Costa Rica*, em 28 de novembro de 2012, condenou a discriminação contra casais inférteis instituída pela proibição costarriquenha mencionada como evidente violação dos direitos humanos. A corte afirmou que, apesar de não ser seu papel resolver essa disputa, um embrião só terá potencial de vida após ser implantado no útero de sua mãe, e, em consequência disso, “o termo ‘concepção’ não pode ser entendido como um momento ou processo excludente do corpo feminino, visto que um embrião não tem nenhuma chance de sobrevivência se a implantação não acontecer”. Em decorrência disso, a proteção à vida mencionada pelo artigo 4.1 não seria aplicável antes do momento da implantação.

**Palavras-chave:** Vida, Início da vida, Análise Comparada

### **Referências**

BARROSO, Luís Roberto. *Gestação de Fetos Anencefálicos e Pesquisas com Células-tronco: Dois Temas Acerca da Vida e da Dignidade na Constituição*. *Revista Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 241, p. 93-120, Jul./Set. 2005.

CROKIN, Susan L. et al. *Costa Rica's Absolute Ban On In Vitro Fertilization Deemed A Human Rights Violation: Implications For U.S. Assisted Reproductive Technology Policy And “personhood” Initiatives*. *Fertility and Sterility*, Washington, v.100, n.2, p.330-333, Agosto 2013. Disponível em: [https://www.fertstert.org/article/S0015-0282\(13\)00521-9/fulltext](https://www.fertstert.org/article/S0015-0282(13)00521-9/fulltext). Acesso em 09 jun. 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José de Costa Rica”)*, San José, 1969. Disponível em: [https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm). Acesso em 09 jun. 2020.

SALA CONSTITUCIONAL DE LA CORTE SUPREMA DE JUSTICIA. *Resolución 2000-02306*, de 15 de marzo del 2000. Disponível em: [http://www.nacion.com/ln\\_ee/2000/octubre/12/sentencia.html](http://www.nacion.com/ln_ee/2000/octubre/12/sentencia.html). Acesso em 27 Set. 2020.

TOLEDO, André de Paiva; BIZAWU, Kiwonghi. *O Brasil Em São José Da Costa Rica: 20 Anos De Reconhecimento Da Jurisdição Contenciosa Da Corte Interamericana De Direitos*

Humanos. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 15, n. 33, p. 13-50, set./dez. 2018.  
Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article>

/view/1384. Acesso em 27 Set. 2020.

WITKER, Jorge. Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.